



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

### CONTRATO Nº CAO/08/2025

**Termo de Contrato celebrado entre o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE de Capinzal e Ouro/SC e a empresa Elaine Ferreira Taglieri Ltda, tendo por objeto a elaboração de projeto básico para ampliação da capacidade de tratamento de estação de esgoto sanitário.**

O **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Intermunicipal das cidades de Capinzal e Ouro, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Domingos Omizollo, 447, na cidade de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.782.079/0001-14, e a empresa **ELAINE FERREIRA TAGLIERI LTDA**, com sede na Rua Prefeito Antonio Silva, nº 364, Vila Palazzi, na cidade de Quata, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 35.802.893/0001-73, doravante neste ato denominadas **CONTRATANTE e CONTRATADA**, respectivamente. Representadas a primeira por seu Diretor, Sr. Dionísio Alzir Rosset, inscrito no CPF sob o nº 650.xxx.400-53 e a segunda por sua administradora, Sra. Elaine Ferreira Taglieri, inscrita no CPF sob nº 27.xxx.279-8, fazem entre si o presente contrato, decorrente do Processo nº CAO/59/2025, Dispensa Eletrônica nº 41/2025, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**Sub-cláusula Primeira:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico para ampliação da capacidade de tratamento de estação de esgoto sanitário para 50 L/s dividido em duas etapas de 25 L/s, observada a estrutura de operação (Estação de Tratamento) atualmente existente, para atendimento aos municípios de Capinzal e Ouro/SC, conforme segue:

| Item | Descrição:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Qtde. | Valor (R\$)      |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|
| 1    | Elaboração de projetos básicos (memoriais descritivos, estudos, plantas gráficas e em 3D, croquis e outros), por empresa devidamente habilitada, acompanhado de planilha orçamentária de valores e ART, que permitam a posterior execução de obras para readequação e ampliação da capacidade de tratamento de esgoto da estação existente nas proximidades da área de laser, em Capinzal/SC, com observância ao Fluxograma Básico do Processo (Anexo I). | GB    | <b>45.000,00</b> |



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <p>Os serviços compreendem a elaboração de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Descrição e estudo, análise readequação da estrutura existente;</li><li>b) Projeto arquitetônico/urbanístico;</li><li>c) Projeto hidráulico;</li><li>d) Estudos e análise de tratamento;</li><li>e) Projeto elétrico e de automação;</li><li>f) Projeto estrutural;</li><li>g) Análise de aspectos ambientais, geotécnicos e legais;</li><li>h) Estudo da disposição final de resíduos;</li><li>i) Estudo de Impacto Ambiental e de Vizinhança;</li><li>j) Planilha Orçamentária de Custos;</li><li>k) Cronograma de execução físico-financeira.</li></ul> |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**Sub-cláusula Segunda:** A Contratada declara ter conhecimento detalhado da natureza dos serviços atinentes ao objeto do presente Contrato, e possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com agilidade, qualidade e segurança, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência.

### CLÁUSULA II – DA SUBORDINAÇÃO

**Sub-cláusula Primeira:** O presente contrato subordina-se às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023, sendo dispensável a Licitação de acordo com o Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**Sub-cláusula Segunda:** Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência do Objeto, Aviso de Contratação e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada, constantes do Processo nº CAO/59/2025.

### CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

**Sub-cláusula Única:** O presente instrumento terá duração de 06 (seis) meses, com vigência de 01 de julho a 31 de dezembro de 2025.

### CLÁUSULA IV - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O SIMAE pagará à Contratada o valor global total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, conforme detalhamentos unitários constantes na “CLÁUSULA I – DO OBJETO”.

**Sub-cláusula Primeira:** O pagamento ocorrerá ao final da prestação dos serviços por parte da empresa contratada.

**Sub-cláusula Segunda:** O pagamento será efetuado através de boleto bancário, ou através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser realizado.



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

---

**Sub-cláusula Terceira:** Fica expressamente estabelecido que os preços estabelecidos nesta cláusula, incluem todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, constituindo-se na única remuneração devida. Sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**Sub-cláusula Quarta:** Os valores estabelecidos nesta cláusula são fixos e únicos durante a vigência deste contrato, podendo ser reajustados somente em caso de prorrogação contratual.

**Sub-cláusula Quinta:** O SIMAE, conforme determinação legal, e nos casos em que couber, fará as retenções sobre o valor dos serviços a serem prestados, referente à Seguridade Social e ao ISS (Imposto Sobre Serviços), ou outros que a legislação venha a definir.

**Sub-cláusula Sexta:** Havendo atraso no pagamento por parte do SIMAE, o valor contratado poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE do período, compreendido entre a data de vencimento e o efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**Sub-cláusula Primeira:** Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto em execução.

**Sub-cláusula Segunda:** A fiscalização do Contratante poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas.

### **CLÁUSULA VII – DAS VEDAÇÕES.**

**Sub-cláusula Única:** É vedada à Contratada a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Edital ou neste Contrato.

### **CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**Sub-cláusula Primeira:** A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável pelos danos e prejuízos causados por seus funcionários ao SIMAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução do objeto, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o SIMAE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

**Sub-cláusula Segunda:** A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente.

**Sub-cláusula Terceira:** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, se forem verificados vícios ou incorreções na execução do mesmo;

**Sub-cláusula Quarta:** Manter-se durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**Sub-cláusula Quinta:** A Contratada obriga-se ainda a:

- a) Prestar os serviços indicados de forma satisfatória aos interesses da Contratante, obedecidas todas as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Encaminhar a Contratante, sempre que solicitado, relatório circunstanciado e atualizado da execução dos serviços;
- c) Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o instrumento de contrato, sem o prévio e expresse consentimento do Contratante, ressalvado o direito de contratar técnicos e/ou especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para otimização dos serviços contratados e rápido alcance dos objetivos definidos na contratação;
- d) Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da prestação dos serviços, de forma a eximir ao Contratante de quaisquer ônus e responsabilidades;
- e) Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao Contratante ou a terceiros, inclusive por atos praticados por seus empregados ou contratados, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Contratante;
- f) Executar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- g) Manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades contratadas, não revelando e nem transmitindo, direta ou indiretamente, as informações trocadas a terceiros, que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual;
- h) Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, e garantir que os serviços fornecidos estejam conforme solicitados pelo Contratante;
- i) Executar o objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos neste termo de referência.

## CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Para a realização do objeto do presente Contrato, o Contratante obrigará-se-á:

- a) Fornecer os elementos básicos e instruções complementares suficientes e necessárias à execução do contrato;



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

- b) Efetuar os pagamentos devidos em dia, de acordo com o estipulado;
- c) Cumprir orientações e procedimentos técnicos repassados pela Contratada;
- d) Facilitar à Contratada acesso à informações necessárias à execução dos serviços explícitos neste Contrato;
- e) Conceder a Contratada acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet;
- g) Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de atendimentos enviadas à Contratada;
- h) Colocar à disposição da Contratada seus equipamentos de processamento de dados para execução dos serviços explícitos;

### CLÁUSULA X - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta dos Orçamentos dos exercícios 2025, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Funções: 17;

Sub - Funções: 512;

Programa: 0165;

Projeto Atividade: 1.062;

Modalidade de Aplicação: 4.4.90;

Fonte de Recursos: Próprios

Ação Prevista no PPA sob o nº 1.062;

Ação Prevista na LDO do exercício de 2025 no Projeto Atividade 175120165.1.062 – Ampliação e Automação da Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

### CLÁUSULA XI – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

**Sub-cláusula Primeira:** As partes contratantes obrigam-se por si, por seus funcionários, contratados e/ou prepostos pela guarda de todas as informações trocadas reciprocamente entre seus funcionários e terceiros, de que venham a ter ciência em razão da presente prestação de serviços, obrigando-se a não divulgarem, comunicarem e nem fazerem uso de quaisquer destas informações, além dos limites estipulados neste Contrato para realização das atividades contratadas.

**Sub-cláusula Segunda:** No caso de rescisão do presente Contrato, a Contratada devolverá a Contratante todos os documentos e informações existentes em seus bancos de dados e que estiverem sob sua guarda, devendo a Contratada proceder a inutilização de quaisquer cópias de dados, informações e documentos encontrados em seus arquivos físicos ou de computação, visando assegurar o devido sigilo e confidencialidade, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

### **CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**Sub-cláusula Única:** Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

I – pelo SIMAE, quando houver modificação ou adequação do objeto;

II – Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;

b) quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso;

c) havendo alteração unilateral deste Contrato que aumente os encargos da Contratada, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

d) os valores serão atualizados monetariamente, quando houver modificação na legislação ou na política econômica, por ato do Governo Federal, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

### **CLÁUSULA XIV – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**Sub-cláusula Única:** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 3º. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

### **CLÁUSULA XV – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

**Sub-cláusula Única:** Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas modificações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

---

### **CLÁUSULA XVI – DO FORO**

**Sub-cláusula Única:** Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Capinzal/SC, 27 de junho de 2025.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Dionísio Alzir Rosset  
Diretor Geral

Elaine Ferreira Taglieri  
Representante Legal

Testemunhas:

Edilson dos Santos Vilarino  
CPF nº: 017.xxx.929-36

Joseani Schmidke Garcia  
CPF nº: 057.xxx.849-29